



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA



R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.
CEP – 57425 000 – CNPJ 12.207.544/0001-08

OFÍCIO Nº 56 / 2025 – GAB/PMJ,

Jaramataia – AL, 24 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
CÍCERO PEDRO LIMA
Digníssimo Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Jaramataia – AL

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, venho, por meio deste, convocar a Câmara de Vereadores do Município de Jaramataia – AL, nos termos da legislação vigente, para reunir-se em Sessão Extraordinária, a fim de apreciar o Projeto de Lei que “Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA (Consórcio Público Multifinalitário) e dá outras providências”.

A presente proposição cumpre o art. 5º, §1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, que exige a ratificação, por lei de cada ente federado, do Protocolo de Intenções que, após ratificado, converte-se em Contrato de Consórcio Público. O art. 241 da Constituição Federal autoriza a gestão associada de serviços e a celebração de consórcios públicos entre entes federados; o art. 23 indica competências comuns que podem ser objeto de atuação consorciada. A Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 15 a 17) exige compatibilidade orçamentária e responsabilidade fiscal, observadas por meio do Contrato de Rateio e dos instrumentos próprios. Em razão do interesse público e da necessidade de ganho de escala e eficiência na execução de políticas públicas multifinalitárias, encaminha-se o presente Projeto de Lei.

Solicita-se que a referida sessão seja realizada em data e horário definidos por essa Presidência, observadas as disposições regimentais, dada a relevância e urgência da matéria para o interesse público municipal.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.
CEP – 57425 000 – CNPJ 12.207.544/0001-08



PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Jaramataia, 24 de outubro de 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA (consórcio público multifinalitário) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica ratificado, para todos os fins de direito, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, consórcio público multifinalitário, subscrito pelo Município de Jaramataia-AL, juntamente com os demais entes federados participantes, que, após a presente ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º A participação do Município no CONISA observará o disposto no Protocolo de Intenções e na legislação pertinente, inclusive quanto à personalidade jurídica, governança, finalidades e regras de funcionamento do consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º As obrigações financeiras do Município decorrentes da participação no consórcio serão formalizadas mediante Contrato de Rateio, observadas a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 15 a 17).

§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 2º Poderão ser celebrados Contratos de Programa e outros instrumentos congêneres, quando exigidos para a execução das políticas e serviços de interesse comum, conforme legislação aplicável.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive:

I – firmar o Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos correlatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.
CEP – 57425 000 – CNPJ 12.207.544/0001-08



II – celebrar o Contrato de Rateio e respectivos aditivos;

III – indicar representantes do Município nos órgãos de governança do consórcio;

IV – firmar contratos, ajustes, convênios e demais instrumentos necessários à consecução dos objetivos consorciados, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Ficam convalidados os atos preparatórios praticados pelo Poder Executivo com vistas à formalização da participação do Município no consórcio, desde que compatíveis com o Protocolo de Intenções ora ratificado e com a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia-AL., 24 de outubro de 2025

